



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 350, DE 21 DE maio DE 1980.

EMENTA: Ratifica os termos do Convênio celebrado entre o MOBRAL CENTRAL e a Comissão Municipal do MOBRAL, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, referente ao Programa de Alfabetização / Funcional - PAF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, com fundamento no Inciso V, do artigo 58, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, o Convênio celebrado, em 7 de janeiro de 1980, entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL e a Comissão Municipal do MOBRAL, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, para fins de execução do Programa de Alfabetização Funcional - PAF, no montante previsto de Cr\$ 205.800,00.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 21 de maio de 1980.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
PREFEITO